



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00044/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 00001/2018
TIPO: MELHOR TÉCNICA**

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Campo do Meio, Minas Gerais, com sede na Rua Dr. José Mesquita Netto, nº. 356, bairro centro, CEP 37.165-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 04/2018, torna público a realização do Processo Licitatório nº. 00044/2018, Concorrência Pública nº. 00001/2018, para seleção de pessoas físicas, visando à outorga de permissão do serviço de transporte individual de passageiros por táxi, nos termos da Lei Federal n. 12.468, de 26/08/2011.

1.2. A licitação será regida conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e pelas cláusulas deste edital.

1.3. A abertura dos envelopes contendo a proposta técnica e a documentação de habilitação ocorrerá em Sessão Pública na Sala de Compras e Licitações do Município de Campo do Meio, do seguinte modo:

ENTREGA DOS ENVELOPES Nº. 02 (PROPOSTA TÉCNICA) E N. 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO).

DIA: 29/01/2019

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Rua Dr. José Mesquita Netto, nº. 356, Centro, Campo do Meio/MG, CEP 37.165-000.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 02 (PROPOSTA TÉCNICA):

DIA: 29/01/2019

HORA: 09:00 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmmc.compras@campodomeio.mg.gov.br

LOCAL: Rua Dr. José Mesquita Netto, nº. 356, Centro, Campo do Meio/MG, CEP 37.165-000.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 02 “PROPOSTA TÉCNICA”

A abertura dos envelopes contendo as propostas técnica poderá ocorrer no mesmo dia ou em outra data a ser devidamente divulgada, após a habilitação e esgotada inteiramente a fase recursal.

1.4. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário estabelecidos anteriormente, desde que não haja comunicação em contrário.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Campo do Meio, nomeada pela Portaria nº. 04/2018.

1.6. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: **Anexo I:** Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos; **Anexo II:** Projeto básico (Normas Gerais e Especificações Técnicas Mínimas); **Anexo III:** Modelo de proposta técnica; **Anexo IV:** Modelo de declaração de concordância com os termos do edital; **Anexo V:** Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; **Anexo VI:** Declaração termo de compromisso de aquisição de veículo; **Anexo VII:** Minuta de contrato de outorga da permissão; **Anexo VIII:** Modelo de compromisso de renúncia expressa à permissão existente; **Anexo IX:** Modelo de declaração de domicílio e endereço no Município.

2. DO OBJETO:

2.1. Esta licitação tem por objeto a seleção de pessoas físicas visando à outorga de **33 (trinta e três)** permissões do serviço de transporte individual remunerado de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

passageiros (táxi), observadas as disposições da Lei Federal nº. 12.468, de 26 de agosto de 2011 e em conformidade com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico (**Anexo II**).

2.2. As permissões serão concedidas para veículos automotores com capacidade para até 07 (sete) passageiros, observados os demais requisitos constantes do presente edital e seus anexos e da legislação de regência da matéria, especialmente, o Código de Trânsito Brasileiro.

2.3. As permissões serão outorgadas de acordo com os seguintes pontos de necessária localização dos veículos após a delegação do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PONTOS	Nº. DE PLACAS/PERMISSÕES
01	Praça Divina de Oliveira (Bairro Vila Nova)	02
02	PSF Bairro Vila Nova	01
03	Praça Evêncio Azarias de Cabral (Bairro São José I)	02
04	PSF Ninfa Rita de Moraes (Bairro São José II)	01
05	Praça Geraldo Serafim de Moraes (Bairro das mães)	02
06	Praça Coronel Manoel Alves de Azevedo (Centro)	04
07	Terminal Rodoviário Júlio Machado (Centro)	05
08	Hospital Municipal Antônio Reis (Centro)	03
09	Velório Municipal (Centro)	02
10	Complexo Esportivo/Poliesportivo Walter Rocha (Bairro Lagoinha)	02
11	APAAE (Bairro JK)	03
12	Escola Municipal Elisa Rabelo de Mesquita/PSF Santana (Bairro Santana)	03
13	Praça José Batista da Rocha (Bairro Padre Chico)	03

2.4. Os pontos necessários de localização do veículo serão distribuídos conforme ordem de classificação, respeitando o limite de número de placas por ponto, conforme item 2.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

2.5. Após a distribuição dos pontos acima indicados, deverão ser observados pelo permissionário no curso de toda a permissão, sob pena de cassação da outorga.

2.6. A permissão será outorgada unilateralmente e em caráter pessoal, sendo intransferível a qualquer título, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei e mediante expressa comunicação e autorização do Poder Executivo Municipal.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA PERMISSÃO:

3.1. A exploração do serviço de táxi será executada por profissionais autônomos mediante permissão outorgada pelo Município, de conformidade com o interesse público e as necessidades da população.

3.2. A permissão será outorgada para profissionais autônomos (taxistas) vencedores da presente licitação, em caráter de exclusividade para cada linha outorgada, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, havendo interesse do Poder Executivo.

3.3. Tratando-se de serviço municipal, cuja delegação é feita pelo Poder Público Municipal de Campo do Meio, o serviço de transporte de passageiros por táxi consistirá exclusivamente no transporte de pessoas, em veículos com capacidade para até 07 (sete) pessoas, com origem dentro dos limites do Município.

3.4. Os permissionários deverão se submeter às fiscalizações periódicas por meio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos, com vistas à verificação da manutenção das condições legais e regulamentares da outorga, em especial, a efetiva realização da prestação de serviço de transporte individual de passageiros por táxi, sob pena de cassação da outorga.

3.4.1. Os permissionários serão notificados por meio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos, em caso de descumprimento do Item 3.4, sendo instaurado o competente Processo Administrativo com o devido respeito ao Princípio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

Contraditório e da ampla defesa, ao qual ao final poderá culminar na cassação da outorga.

3.4.2. Qualquer cidadão poderá denunciar os permissionários que estejam descumprindo o item 3.4, denúncia esta, que será feita junto a Secretaria Municipal de Obras e Transporte Público por escrito com a devida identificação.

3.4.3. Aos permissionários notificados e conseqüentemente instaurados processos administrativos, assiste o direito de recorrer, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo o Processo Administrativo instaurado ser revisto motivadamente.

3.5. Os permissionários que porventura tiverem as suas outorgas cassadas, mediante notificação e Processo Administrativo, a Prefeitura Municipal declarará extinta a outorga de permissão do permissionário.

3.6. Cada permissionário, na exploração do serviço, somente poderá ser titular de 01 (uma) única permissão.

4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

4.1. A Cópia do edital estará à disposição junto ao Setor de Licitação, situado na Rua Dr. José Mesquita Netto, nº. 356, Centro, Campo do Meio, Minas Gerais, ao custo de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) por folhas, conforme Decreto Municipal nº. 1.664/2017, e, gratuitamente, no Site Oficial da Prefeitura Municipal (www.campodomeio.mg.gov.br).

4.2. As pessoas físicas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site (www.campodomeio.mg.gov.br), com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3. Informações ou pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço á Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

Campo do Meio/MG, email: pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br ou pelo Telefone (35) 3857-1319, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

4.4. As respostas da CPL - Comissão Permanente de Licitação, às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site (www.campodomeio.mg.gov.br), no campo próprio correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.5. No campo próprio serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a CPL julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.6. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º (quinto) dia útil, e por licitantes interessados, até o 2º (segundo) dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada ao Setor de Compras e Licitações, no endereço á Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro, Campo do Meio/MG, email: pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br ou pelo Telefone (35) 3857-1319, a qual deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo Setor Técnico competente.

4.7. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela CPL e que, por isso, sejam intempestivas.

4.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

4.9. A decisão da CPL será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão participar da licitação pessoas físicas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, sem prejuízo de outras obrigações legais, inclusive da legislação de trânsito.

5.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir especificadas:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam em regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o Anexo V deste Edital.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.4. A licitante poderá credenciar um representante perante a Administração Municipal para todos os atos decorrentes do certame. O credenciamento será feito através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove poderes praticar os atos pertinentes ao certame, em nome do licitante proponente, **devidamente autenticada via cartório.**

5.6. O documento de credenciamento poderá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo I** deste instrumento, sendo que este será apresentado externamente no ato da realização da abertura da sessão.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA:

6.1. A proposta técnica deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo proponente ou seu representante legal, **devidamente autenticada via cartório**, sem emendas, acréscimos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo III**, deste edital, e deverão constar:

6.1.1. Nome do proponente;

6.1.2. Número da Carteira Nacional de Habilitação;

6.1.3. Número do CPF;

6.1.4. Endereço dentro do Município, telefone ou fax do proponente;

6.1.5. Declaração de concordância com os termos da permissão;

6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

6.3. A proposta será acompanhada dos documentos que comprovem as declarações prestadas pelo proponente, sob pena de desclassificação, conforme exigências contidas no presente edital, especialmente as do Anexo II - Projeto Básico.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação os interessados apresentarão até o dia, hora e local indicados no Preâmbulo, os documentos devidamente atualizados, **em cópias autenticadas via cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação**, conforme seguem abaixo:

a) CNH categoria B, C, D ou E, com fotografia do condutor, número da Identidade e número do CPF;

b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, que ateste sua regularidade, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;

c) Comprovante de endereço no Município atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

- d) Certidões negativas de distribuição de feitos criminais dentro do prazo de validade, emitidas pela Comarca de Campos Gerais/MG;
- e) Certidões negativas de distribuição de feitos criminais dentro do prazo de validade, emitidas pela Justiça Federal;
- f) Comprovante de quitação eleitoral;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, a ser produzida mediante a apresentação das certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual;
- i) Declaração de concordância com os termos do edital - **Anexo IV**;
- j) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme **Anexo V**;
- k) Termo de compromisso de aquisição do veículo, em caso do Proponente não ter adquirido o veículo, conforme **Anexo VI**;
- l) Declaração de compromisso de renúncia expressa á permissão existente – **Anexo VIII**;
- m) Declaração de residência e domicílio no Município, conforme **Anexo IX** deste Edital.

7.2. Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior dos documentos exigidos para a habilitação, ressalvados o direito da Comissão de licitação em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

7.3. É da responsabilidade dos proponentes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmmc.compras@campodomeio.mg.gov.br

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Os 02 (dois) envelopes deverão ser entregues aos cuidados do Setor de Compras e Licitações e aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, até às 09:00 horas, do dia 29/01/2019, localizado na Rua Dr. José Mesquita Netto, nº. 356, bairro centro, CEP 37.165-000.

8.2. A entrega dos envelopes de documentação e propostas implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seu (s) anexo (s) e instruções, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

8.3. O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME DO LICITANTE
AO SETOR DE LICITAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CAMPO
DO MEIO
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 00001/2018

8.4. O envelope contendo a “Proposta Técnica” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME DO LICITANTE
AO SETOR DE LICITAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CAMPO
DO MEIO
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 00001/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

9. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO E JULGAMENTO:

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos profissionais proponentes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão da concorrência pública, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Técnica e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2. Verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo as documentações de habilitação, que serão rubricadas e analisadas pelo Presidente e membros da Comissão. Em seguida, será dada vista das documentações de habilitação aos representantes das licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se à Comissão.

9.3. Após a conferência e rubrica das documentações de habilitação, proceder-se-á à análise das propostas técnicas e classificação, de acordo com os requisitos e condições deste Edital.

9.4. A Proposta Técnica será avaliada, preliminarmente, considerando o atendimento à descrição do objeto, de acordo com os quesitos constantes das especificações técnicas mínimas descritas no Projeto Básico (**Anexo II**).

9.5. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que deixarem de apresentar qualquer uma das exigências obrigatórias.

9.6. Não será aceito, em qualquer hipótese, a entrega de documentação complementar que deveria constar da Proposta Técnica.

9.7. Os proponentes serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida, sendo distribuídos, para tanto, 200 (duzentos) pontos, observados os seguintes critérios:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmmc.compras@campodomeio.mg.gov.br

9.7.1. Fator ano de Fabricação do Veículo: a ser comprovado mediante o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou o “Termo de compromisso de aquisição de veículo”, apresentado, conforme modelo do **Anexo VI - Declaração Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo**, para cada veículo, sendo o licitante pontuado em consonância com o estabelecido na tabela abaixo (máximo de sessenta pontos):

ANO DE FABRICAÇÃO	PONTUAÇÃO
acima 2018	60 pontos
2017	55 pontos
2016	50 pontos
2015	45 pontos
2014	40 pontos
2013	35 pontos
2012	34 pontos
2011	33 pontos
2010	32 pontos
2009	31 pontos
2008	30 pontos
2007	29 pontos
2006	28 pontos

9.7.1.1. Será desclassificada a proposta técnica cujo veículo da proposição tiver data de fabricação anterior a 2006.

9.7.2. Fator equipamentos de conforto e/ou segurança: a serem comprovados mediante o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou o “Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo”, apresentado, conforme modelo do **Anexo VI**, para cada veículo, sendo o licitante pontuado em consonância com o estabelecido na tabela abaixo (máximo de 20 pontos):

ITEM	EQUIPAMENTOS	PONTUAÇÃO
I	Ar condicionado	04 pontos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

II	Air-Bag duplo	04 pontos
III	Air-Bag quádruplo ou mais	04 pontos
IV	Sistema de Frenagem ABS	04 pontos
V	Adaptação para pessoa portadora de deficiência	04 pontos

9.7.3. Fator tempo efetivo de exercício da atividade profissional: como taxista (máximo de 60 pontos):

ITEM	TEMPO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMO TAXISTA	PONTUAÇÃO
I	12 a 24 meses	20 pontos
II	25 a 60 meses	30 pontos
III	61 a 100 meses	40 pontos
IV	101 a 150 meses	50 pontos
V	150 meses ou mais	60 pontos

9.7.3.1. Para a obtenção da pontuação referente a este item, o licitante apresentará documento/certidão emitido pela Prefeitura Municipal, contado da data da abertura do cadastro junto a Prefeitura Municipal em nome do próprio Proponente/Licitante.

9.7.4. Fator Pontuação por Observância/Inobservância das Normas de Trânsito: tendo como **referência o ano de 2018**, no que se refere ausência de ou às penalidades aplicadas pelos órgãos de trânsito (máximo de 20 pontos):

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Ausência de pontuação na CNH por infração de trânsito	20 pontos
II	Apenas uma multa de trânsito, com até 05 pontos na CNH	10 pontos
III	Mais de uma multa de trânsito, com mais de 05 pontos na CNH, até o limite de 10 pontos na CNH	05 pontos
IV	Mais de uma multa de trânsito, com mais de 10 de pontos na CNH	0 ponto

9.7.4.1. Para a obtenção da pontuação referente a este item, o licitante apresentará



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

documento emitido pelo DETRAN ou obtido pelo site do órgão na internet, entre a data da publicação deste Edital e a data limite para entrega da proposta. Em sendo positiva a pontuação do prontuário, este documento deverá discriminar a (s) infração (ões) cometida (s).

9.7.5. Participação em cursos especializados (máximo de 20 (vinte) pontos):

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Curso especializado de treinamento de prática veicular em situação de risco , conforme CONTRAN;	05 pontos
II	Curso de direção defensiva ou de conceitos básicos de proteção ao meio ambiente relacionados com o trânsito e primeiro socorros	05 pontos
III	Curso de relações interpessoais (relação humana)	04 pontos
IV	Primeiros Socorros	02 pontos
V	Mecânica elétrica e básica	02 pontos
VI	Curso de Língua Estrangeira	02 pontos

9.7.5.1. Para a obtenção da pontuação referente a este item, o licitante apresentará certificado de participação nos cursos indicados.

9.7.5.2. Um mesmo certificado poderá conferir ao proponente a pontuação para mais de um quesito, desde que a descrição do conteúdo programático do curso abranja mais de um tópico do subitem 9.7.5, sendo atribuídos tantos pontos quantos forem os conteúdos abrangidos no certificado.

9.7.6. Valor da oferta de pagamento pela outorga da permissão (máximo de 20 pontos):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Oferta do valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	02 pontos
II	Oferta do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)	03 pontos
III	Oferta do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	05 pontos
IV	Oferta do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	10 pontos
V	Oferta do valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	15 pontos
VI	Oferta de valor igual ou superior a R\$ 7.000,00 (sete mil reais).	20 pontos

9.8. Os Licitantes deverão observar o valor mínimo obrigatório da oferta de pagamento pela Outorga da permissão de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sob pena de inabilitação/desclassificação do proponente, cujo o valor será depositado em conta bancária da Municipalidade.

9.9. A outorga da permissão obedecerá estritamente à ordem de classificação, dentre do número fixado nos termos do presente edital.

9.10. Os Permissionários que não mais possuírem interesse em prosseguir prestando os serviços de que trata o presente edital deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal e manifestar sua desistência.

9.11. Os permissionários que porventura tiverem as suas outorgas cassadas, mediante notificação e Processo Administrativo, a Prefeitura Municipal declarará extinta a outorga de permissão do permissionário.

9.12. Nos termos do §2º do art. 45, da Lei n. 8.666/93, no caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Será facultado aos licitantes, nos termos do art. 109 da lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, interposição de recursos, conforme situações, prazos e condições estabelecidas no referido artigo, decaindo do direito aos mesmos, se ultrapassarem os prazos ali previstos.

10.2. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Campo do Meio, através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

reconsiderar sua decisão ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para decisão, que também será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

10.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, aquele que, tendo o aceito sem objeções, venha após a entrega das propostas apontar falhas ou incorreções. Qualquer alegação posterior a esse respeito, não terá efeito de recurso perante este Município.

11. DOS PRAZOS:

11.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio convocará os classificados para assinarem o instrumento de contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que os mesmos receberem a convocação, pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador credenciado.

11.3. Como condição para a assinatura do contrato, o licitante convocado deverá comprovar plenas condições para o referido ato, no prazo fixado no subitem anterior, sob pena de perder o direito de receber a outorga.

11.4. O contrato de permissão será celebrado pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse público prévia e devidamente justificado.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Além das penalidades previstas na Lei 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante ou Permissionário, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Notificação;

II- Instauração de Processo Administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

III - cassação da licença do permissionário, nos seguintes casos:

- a) envolver-se em cinco acidentes de natureza grave, nos quais tenha dado causa, no período de doze (doze) meses;
- b) no caso de instauração de processo administrativo por descumprimento do “item 3.4” e o “item 3.4.1”, ao qual o resultado final culminado seja a cassação da outorga da licença;
- c) deixar de atender aos requisitos de idoneidade moral e capacidade profissional;
- d) atrasar mais de 60 (sessenta) dias no pagamento dos tributos relacionados ao serviço;
- e) comprovada utilização da profissão para a prática de crime;
- f) transferir, ceder, emprestar, comercializar, ou permitir que alguém utilize o veículo para exploração da atividade;

12.2. A competência para a aplicação das penalidades será do Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos.

13. DO CONTRATO E DEMAIS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO:

13.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Campo do Meio e o adjudicado obedecerá ao modelo constante do **Anexo VII**.

13.2. Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

13.3. Correrão por conta do licitante vencedor todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato da presente permissão.

13.4. Como condição para assinatura do contrato e sob pena de declaração de decadência do direito à outorga da permissão, o licitante convocado deverá comprovar que:

13.4.1. Atende a todos os requisitos de qualificação e habilitação para o exercício da profissão de taxista;

13.4.2. Adquiriu o veículo em conformidade com as especificações mínimas indicadas na sua proposta técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

13.4.3. O veículo está apto e equipado para entrar em operação, não havendo qualquer embraço ou restrição.

14. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Nenhuma indenização será devida às pessoas proponentes pela elaboração e apresentação da documentação e das propostas de que tratam o presente instrumento.

14.2. Não serão levadas em considerações, as propostas e/ou documentação entregues em data, local e/ou horários diferentes dos especificados nesta licitação, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.

14.3. A inabilitação do licitante na fase de Documentação importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

14.4. O Permissionário do serviço não poderá, em nenhuma hipótese, subcontratar ou ceder as atividades objeto do contrato de permissão.

14.5. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, deverão ser publicadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação do aviso do edital, sendo comunicadas aos adquirentes do Edital, via fax, postal ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

14.6. O Permissionário identificará o veículo com a placa indicativa da atividade (placa vermelha).

14.7. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município.

14.8. Para dirimir controvérsias decorrentes do presente processo por concorrência pública o foro competente é o da Comarca de Campos Gerais/MG.

Campo do Meio, Minas Gerais, 13 de dezembro de 2018.

Marcel Santana Rocha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Campo do Meio

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência Pública 00001/2018

Prezados Senhores,

_____ (qualificação completa: nacionalidade, estado civil, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação), em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência Pública _____/2018, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr. _____, RG _____ e CPF _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8. 666/93.

Atenciosamente.

Nome

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

I - DO OBJETO E DA LICITAÇÃO

1.1. Esta licitação tem por objeto a seleção de pessoas físicas visando à outorga de até **33 (trinta e três)** permissões do serviço de transporte individual remunerado de passageiros (táxi), observadas as disposições da Lei Federal n. 12.468, de 26 de agosto de 2011, e em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Projeto Básico e demais anexas do edital.

1.2. As permissões serão concedidas para veículos automotores com capacidade para até 07 (sete) passageiros, observados os demais requisitos constantes do presente edital e seus anexos e da legislação de regência da matéria e o Código de Trânsito Brasileiro.

1.3. As permissões serão outorgadas de acordo com os seguintes pontos de necessária localização dos veículos após a delegação do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PONTOS	Nº. DE PLACAS/PERMISSÕES
01	Praça Divina de Oliveira (Bairro Vila Nova)	02
02	PSF Bairro Vila Nova	01
03	Praça Evêncio Azarias de Cabral (Bairro São José I)	02
04	PSF Ninfa Rita de Moraes (Bairro São José II)	01
05	Praça Geraldo Serafim de Moraes (Bairro das mães)	02
06	Praça Coronel Manoel Alves de Azevedo (Centro)	04
07	Terminal Rodoviário Júlio Machado (Centro)	05
08	Hospital Municipal Antônio Reis (Centro)	03
09	Velório Municipal (Centro)	02
10	Complexo Esportivo/Poliesportivo Walter Rocha (Bairro Lagoinha)	02
11	APAAE (Bairro JK)	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

12	Escola Municipal Elisa Rabelo de Mesquita/PSF Santana (Bairro Santana)	03
13	Praça José Batista da Rocha (Bairro Padre Chico)	03

1.4. Os pontos necessários de localização do veículo serão distribuídos conforme ordem de classificação, respeitando o limite de número de placas por ponto, conforme item 1.3.

1.5. Após a distribuição dos pontos acima indicados, deverão ser observados pelo permissionário no curso de toda a permissão, sob pena de cassação da outorga.

1.6. A permissão será outorgada unilateralmente e em caráter pessoal, sendo intransferível a qualquer título, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei e mediante expressa comunicação e autorização do Poder Executivo Municipal.

II - DA DELEGAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A exploração do serviço de táxi será executada por profissionais autônomos mediante permissão outorgada pelo Município, de conformidade com os interesses e as necessidades da população.

2.2. A permissão será outorgada para profissionais autônomos (taxistas) vencedores da presente licitação, em caráter de exclusividade para cada linha outorgada, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, havendo interesse do Executivo Municipal.

2.3. Tratando-se de serviço municipal, cuja delegação é feita pelo Poder Público Municipal de Campo do Meio, o serviço de transporte de passageiros por táxi consistirá exclusivamente no transporte de pessoas, em veículos com capacidade para até 07 (sete) pessoas, com origem dentro dos limites do Município.

2.4. Os permissionários deverão se submeter às fiscalizações periódicas por meio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos, com vistas à verificação da manutenção das condições legais e regulamentares da outorga, em especial, a efetiva realização da prestação de serviço de transporte individual de passageiros por táxi, sob pena de cassação da outorga.

2.4.1. Os permissionários serão notificados por meio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos, em caso de descumprimento do Item 2.4, sendo instaurado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

competente Processo Administrativo com o devido respeito ao Princípio do Contraditório e da ampla defesa, ao qual ao final poderá culminar na cassação da outorga.

2.4.2. Qualquer cidadão poderá denunciar os permissionários que estejam descumprindo o item 3.4, denúncia esta, que será feita junto a Secretaria Municipal de Obras e Transporte Público por escrito com a devida identificação.

2.4.3. Ao permissionário notificado, assiste o direito de recorrer, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo o Processo Administrativo instaurado ser revisto motivadamente.

2.5. Os permissionários que porventura tiverem as suas outorgas cassadas, mediante notificação e Processo Administrativo, a Prefeitura Municipal declarará extinta a outorga de permissão do permissionário.

2.6. Cada permissionário, na exploração do serviço, somente poderá ser titular de 01 (uma) única permissão.

III - DOS QUESITOS PONTUÁVEIS NA PROPOSTA TÉCNICA

3.1. Os proponentes serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida, sendo distribuídos, para tanto, 200 (duzentos) pontos, observados os seguintes critérios:

3.1.1. Fator ano de Fabricação do Veículo a ser comprovada mediante o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou o “Termo de compromisso de aquisição de veículo”, apresentado, conforme modelo do **Anexo VI - Declaração Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo**, para cada veículo, sendo o licitante pontuado em consonância com o estabelecido na tabela abaixo (máximo de 60 pontos):

ANO DE FABRICAÇÃO	PONTUAÇÃO
acima 2018	60 pontos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

2017	55 pontos
2016	50 pontos
2015	45 pontos
2014	40 pontos
2013	35 pontos
2012	34 pontos
2011	33 pontos
2010	32 pontos
2009	31 pontos
2008	30 pontos
2007	29 pontos
2006	28 pontos

3.1.2. Fator equipamentos de conforto e/ou segurança a serem comprovados mediante o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou o “Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo”, apresentado, conforme modelo do **Anexo VI**, para cada veículo, sendo o licitante pontuado em consonância com o estabelecido na tabela abaixo (máximo de 20 pontos):

ITEM	EQUIPAMENTOS	PONTUAÇÃO
I	Ar condicionado	04 pontos
II	Air-Bag duplo	04 pontos
III	Air-Bag quádruplo ou mais	04 pontos
IV	Sistema de Frenagem ABS	04 pontos
V	Adaptação para pessoa portadora de deficiência	04 pontos

3.1.3. Fator tempo efetivo de exercício da atividade profissional como taxista (máximo de 60 pontos):

ITEM	TEMPO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMO TAXISTA	PONTUAÇÃO
I	12 a 24 meses	20 pontos
II	25 a 60 meses	30 pontos
III	61 a 100 meses	40 pontos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmmc.compras@campodomeio.mg.gov.br

IV	101 a 150 meses	50 pontos
V	150 meses ou mais	60 pontos

3.1.3.1. Para a obtenção da pontuação referente a este item, o licitante apresentará documento/certidão emitido pela Prefeitura Municipal, contado da data da abertura do cadastro junto a Prefeitura Municipal em nome do Proponente/Licitante.

3.1.4. Fator Pontuação por Observância/Inobservância das Normas de Trânsito, tendo como **referência o ano de 2018**, no que se refere ausência de ou às penalidades aplicadas pelos órgãos de trânsito (máximo de 20 pontos):

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Ausência de pontuação na CNH por infração de trânsito	20 pontos
II	Apenas uma multa de trânsito, com até 05 pontos na CNH	10 pontos
III	Mais de uma multa de trânsito, com mais de 05 pontos na CNH, até o limite de 10 pontos na CNH	05 pontos
IV	Mais de uma multa de trânsito, com mais de 10 de pontos na CNH	0 ponto

3.1.4.1. Para a obtenção da pontuação referente a este item, o licitante apresentará documento emitido pelo DETRAN ou obtido pelo site do órgão na internet, entre a data da publicação deste Edital e a data limite para entrega da proposta. Em sendo positiva a pontuação do prontuário, este documento deverá discriminar a (s) infração (ões) cometida (s).

3.1.5. Participação em cursos especializados: máximo de 20 (vinte) pontos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Curso especializado de treinamento de prática veicular em situação de risco , conforme CONTRAN;	05 pontos
II	Curso de direção defensiva ou de conceitos básicos de proteção ao meio ambiente relacionados com o trânsito e primeiro socorros	05 pontos
III	Curso de relações interpessoais (relação humana)	04 pontos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

IV	Primeiros Socorros	02 pontos
V	Mecânica elétrica e básica	02 pontos
VI	Curso de Língua Estrangeira	02 pontos

3.1.5.1. Para a obtenção da pontuação referente a este item, o licitante apresentará certificado de participação nos cursos indicados.

3.1.5.2. Um mesmo certificado poderá conferir ao proponente a pontuação para mais de um quesito, desde que a descrição do conteúdo programático do curso abranja mais de um tópico do subitem 3.1.5, sendo atribuídos tantos pontos quantos forem os conteúdos abrangidos no certificado.

3.1.6. Valor da oferta de pagamento pela outorga da permissão (máximo de 20 pontos):

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Oferta do valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	02 pontos
II	Oferta do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)	03 pontos
III	Oferta do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	05 pontos
IV	Oferta do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	10 pontos
V	Oferta do valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	15 pontos
VI	Oferta de valor igual ou superior a R\$ 7.000,00 (sete mil reais).	20 pontos

3.2. A outorga da permissão obedecerá estritamente à ordem de classificação, dentre do número fixado nos termos do presente edital.

3.3. Os Permissionários que não mais possuírem interesse em prosseguir prestando os serviços de que trata o presente edital deverão comparecer a Prefeitura Municipal e manifestar sua desistência.

3.4. Nos termos do §2º do art. 45, da Lei n. 8.666/93, no caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

IV - DOS VEÍCULOS

4.1. Sem prejuízo das demais obrigações inerentes aos condutores, segundo o Código



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

de Trânsito Brasileiro, instituído pela Federal nº. Lei 9.503/97, os veículos destinados aos serviços, deverão possuir:

I - duas ou quatro portas, neste último caso duas de cada lado, com capacidade máxima de 07 (sete) lugares e previamente homologados pelo Município de Campo do Meio;

II - cor original de fábrica;

III - características originais de fábrica, satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, deste Regulamento e legislações pertinentes, observando os aspectos de segurança, conforto e estética.

V - DOS PERMISSIONÁRIOS

5.1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, inclusive da legislação de trânsito, o permissionário do serviço de taxi deverá:

I - ter habilitação para conduzir veículo automotor, em uma das categorias B, C, D ou E, assim definidas no art. 143 da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997;

VI - DOS DEVERES DOS PERMISSIONÁRIOS

6.1. São deveres dos permissionários, além de outros previstos na legislação municipal, estadual ou federal aplicável:

6.1.1. Responsabilizar-se pelos serviços especificados no presente contrato, observadas as condições fixadas na proposta, no edital, no projeto básico e na legislação aplicável;

6.1.2. Responsabilizar-se por todo o ônus e pelas obrigações decorrentes da legislação social, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, como também todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o presente, atendido o §5º do art. 65 da Lei 8.666/93;

6.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados ao permitente e aos usuários.

6.1.4. Manter, durante toda a execução do presente contrato, a regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

6.1.5. Arcar com o ônus das penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares contratuais;

6.1.6. Não cobrar tarifa diferente da fixada pelo Executivo, a qual será aferida mediante uso de tabelas, de acordo com as normas legais e regulamentares;

6.1.7. Garantir o respeito ao passageiro, valorizando a polidez, urbanidade e cidadania.

6.2. O permissionário se obriga ainda:

6.2.1. A manter os veículos em boas condições de tráfego;

6.2.2. A manter atualizados os documentos contábeis, exibindo-os sempre que forem solicitados pela fiscalização municipal;

6.3. Em nenhuma hipótese será autorizado ao Permissionário subcontratar ou transferir total ou parcialmente o serviço objeto deste contrato.

VII - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. As infrações aos dispositivos da legislação e às normas que a regulamentarem sujeitam o permissionário do serviço às seguintes penalidades, na forma da legislação aplicável, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa:

I – Notificação;

II- Instauração de Processo Administrativo;

II - cassação da licença do permissionário, nos seguintes casos:

a) envolver-se em cinco acidentes de natureza grave, nos quais tenha dado causa, no período de doze (doze) meses;

b) no caso de instauração de processo administrativo por descumprimento do “item 2.4” e o “item 2.4.1”, deste Projeto, ao qual o resultado final culminado seja a cassação da outorga da licença;

c) deixar de atender aos requisitos de idoneidade moral e capacidade profissional;

d) atrasar mais de 60 (sessenta) dias no pagamento dos tributos relacionados ao serviço;

e) comprovada utilização da profissão para a prática de crime;

f) transferir, ceder, emprestar, comercializar, ou permitir que alguém utilize o veículo para exploração da atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

12.2. A competência para a aplicação das penalidades será do Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos.

VIII - DAS TARIFAS

7.1. As tarifas dos serviços de taxi serão fixadas pelo Poder Executivo em conjunto com os Permissionários, mediante Decreto, de forma que assegure o equilíbrio econômico-financeiro do contrato para que os serviços sejam prestados de forma adequada e eficiente.

7.2. Qualquer alteração das tarifas deverá ser aprovada previamente pelo Executivo Municipal.

7.3. Os condutores deverão portar tabela de tarifas aprovada por Decreto e fornecida pela Prefeitura, de acordo com as normas legais e regulamentares, a fim de que o usuário possa saber antecipadamente o custo do trajeto solicitado.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os Permissionários serão inscritos no Cadastro de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Campo do Meio e terão o ISS e as Taxas de Alvarás calculados nos termos estabelecidos pelo Código Tributário Municipal.

9.2. Os serviços serão outorgados em caráter contínuo e permanente, comprometendo-se os Permissionários à execução dos mesmos com regularidade e continuidade, bem como, com a manutenção da segurança, higiene, conforto e cortesia na sua prestação, correndo por conta e risco dos mesmos todas e quaisquer despesas decorrentes da sua execução.

9.3. Será mantida a delegação para os Permissionários impedidos temporariamente de exercer sua atividade em virtude de destruição total, furto, roubo do veículo ou manutenção.

9.4. O pagamento da outorga, nos termos da proposta do licitante, será feito no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da homologação do processo licitatório, na conta da Prefeitura Municipal, qual seja: BANCO DO BRASIL, Agência 1721-3, Conta Corrente nº. 107.308-7, titularidade da Prefeitura Municipal de Campo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmmc.compras@campodomeio.mg.gov.br

Meio, sob pena de impedimento de assinatura do contrato de permissão.

Campo do Meio, Minas Gerais, 13 de dezembro de 2018.

Marcel Santana Rocha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

ANEXO III
PROPOSTA TÉCNICA

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência Pública 00001/2018

_____ (qualificação completa: nacionalidade, estado civil, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação), em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência Pública em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, vem apresentar a proposta técnica para o cumprimento do objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1. A presente proposta se refere à outorga de permissão do serviço de transporte individual remunerado de passageiros, mediante tarifa, em veículos automotores, nos termos da regulamentação contida na Lei Federal n. 12.468, de 26 de agosto de 2011.
2. Para fins de pontuação e classificação no certame, declara e comprova:

Item	Descrição	Pontos Comprovados
I	Fator ano de Fabricação do Veículo , comprovado mediante o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou o “Termo de compromisso de aquisição de veículo”, apresentado, conforme modelo do Anexo VI - Declaração Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo .	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmmc.compras@campodomeio.mg.gov.br

II	Fator equipamentos de conforto e/ou segurança , comprovados mediante o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou o “Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo”, apresentado, conforme modelo do Anexo VI .	
III	Fator tempo efetivo de exercício da atividade profissional como taxista , comprovada mediante certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campo do Meio.	
IV	Fator Pontuação por Observância/Inobservância das Normas de Trânsito , tendo como referência o ano de 2018, no que se refere ausência de ou às penalidades aplicadas pelos órgãos de trânsito.	
V	Participação em cursos especializados , comprovada mediante declarações, certificados ou diplomas.	
VI	Valor da oferta de pagamento pela permissão a ser outorga pelo Município , observado o mínimo obrigatório de R\$2.000,00 (dois mil reais), cujo valor será depositado em conta bancária da Municipalidade no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da homologação do processo licitatório.	

3. Declara que tem pleno conhecimento das obrigações e deveres decorrentes do edital da legislação aplicável.

4. Declara estar ciente de que, como condição para assinatura do contrato e sob pena de decadência do direito à outorga da permissão, o proponente, se convocado deverá comprovar, no prazo fixado, que:

4.1. Atende a todos os requisitos de qualificação e habilitação para o exercício da função;

4.2. Não sendo proprietário de veículo, fará a sua aquisição no prazo previsto no edital, para que esteja em condições de operação no prazo assinado;

4.3. O veículo está apto e equipado para entrar em operação, não havendo qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

embraço ou restrição.

5. Declara ainda estar apto do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

6. Dentre outros deveres, o proponente se compromete a não cobrar Tarifa diferente da fixada pelo Executivo, a qual será aferida mediante uso de tabelas, de acordo com as normas legais e regulamentares aprovadas pelo Município (Decreto).

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

Nome
Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO
EDITAL**

(Local e data)

Á

Prefeitura Municipal de Campo do Meio

A/C Comissão Permanente de Licitação Referência:

Concorrência Pública: 00001/2018

Prezados Senhores,

_____ (qualificação completa:
nacionalidade, estado civil, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de
Habilitação), em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência Pública Nº __/2018,
vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do instrumento
convocatório e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas
necessárias à execução do serviço.

Atenciosamente,

Nome

Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Campo do Meio

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência: 00001/2018

Prezado Senhor,

_____ (qualificação completa: nacionalidade, estado civil, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação), em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência___/2018 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Nome

Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Campo do Meio

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência: 00001/2018

Prezado Senhor,

_____ (qualificação completa: nacionalidade, estado civil, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação), em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência _____/2018, declarando expressamente não possuir veículo para a operação do serviço de transporte público de passageiros por táxi, firma perante o Município de Campo do Meio o presente Termo de Compromisso de Aquisição do Veículo, observadas todas as características mínimas indicadas na proposta técnica, bem como todas as normas de trânsito e as condições exigidas no referido ato convocatório do certame.

Por ser verdade, firma o presente Termo de Compromisso que, se descumprido, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas no edital da Concorrência Pública e as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

Nome

Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS MEDIANTE TÁXI QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO, COMO PODER OUTORGANTE, E _____, COMO PERMISSIONÁRIO.

O Município de Campo do Meio, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José Mesquita Netto, nº. 356, Centro, CEP 37.165-000, inscrito no CNPJ nº. 18.239.582/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Robson Machado de Sá, (qualificação completa), doravante denominado Poder Outorgante, e _____ (nome, completo, qualificação completa: nacionalidade, estado civil, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação), doravante denominado Permissionário, resolvem firmar o presente ajuste de acordo com as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a outorga de permissão de serviço de transporte individual remunerado de passageiros mediante taxi, em veículo automotor com capacidade para até 07 (sete) pessoas, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, na Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal n. 12.468, de 26 de agosto de 2011.

1.2. A presente permissão é outorgada unilateralmente e em caráter pessoal, sendo intransferível a qualquer título, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei e mediante expressa comunicação e autorização do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

CLÁUSULA II - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PERMISSÃO DO SERVIÇO

2.1. A permissão do serviço objeto do presente contrato observará a legislação aplicável, o edital convocatório do certame e a proposta formulada pelo Permissionário e se regerá por suas cláusulas, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

2.2. A exploração do serviço, objeto deste contrato, será executada de conformidade com os interesses e as necessidades da população.

2.3. Tratando-se de serviço municipal, cuja delegação é feita pelo Poder Público Municipal de Campo do Meio, o serviço de transporte individual de passageiros deve ter origem dentro dos limites do Município.

2.4. O permissionário deverá se submeter às fiscalizações periódicas por meio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos, com vistas à verificação da manutenção das condições legais e regulamentares da outorga, em especial, a efetiva realização da prestação de serviço de transporte individual de passageiros por táxi, sob pena de cassação da outorga.

2.5. O permissionário será notificado por meio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos, em caso de descumprimento da Cláusula 2.4, sendo instaurado o competente Processo Administrativo com o devido respeito ao Princípio do Contraditório e da ampla defesa, ao qual ao final poderá culminar na cassação da presente outorga.

2.6. Ao permissionário notificado, assiste o direito de recorrer, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo o Processo Administrativo instaurado ser revisto motivadamente.

2.7. Cada permissionário, na exploração do serviço, somente poderá ser titular de 01 (uma) única permissão.

CLÁUSULA III - DOS PRAZOS

3.1. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse público prévia e devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

justificado.

CLÁUSULA IV - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O Permissionário é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da presente outorga de permissão de serviço, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PERMISSÃO

5.1. O Permissionário executará o serviço, objeto do presente contrato, em estrita conformidade com o edital e seus anexos, com as legislações pertinentes, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

5.2. O Permissionário responderá administrativa, civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por sua culpa ou dolo, durante a vigência deste contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros.

5.3. São de exclusiva responsabilidade do Permissionário todas as despesas necessárias à operacionalização do serviço.

5.4. Caberá ao Permissionário obter todas as licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades vinculadas à permissão.

5.5. Na execução e na prestação do serviço, o contrato observará o Projeto Básico da Concorrência Pública n. 00001/2018, bem como as normas complementares expedidas pelo Município de Campo do Meio.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1. Além das penalidades previstas na Lei 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Permissionário, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Notificação;

II- Instauração de Processo Administrativo;

II - cassação da licença do permissionário, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

- a) envolver-se em cinco acidentes de natureza grave, nos quais tenha dado causa, no período de doze (doze) meses;
- b) no caso de instauração de processo administrativo por descumprimento da Cláusula 2.4, ao qual o resultado final culminado seja a cassação da outorga da licença;
- c) deixar de atender aos requisitos de idoneidade moral e capacidade profissional;
- d) atrasar mais de 60 (sessenta) dias no pagamento dos tributos relacionados ao serviço;
- e) comprovada utilização da profissão para a prática de crime;
- f) transferir, ceder, emprestar, comercializar, ou permitir que alguém utilize o veículo para exploração da atividade;

6.2. A competência para a aplicação das penalidades será do Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos.

CLÁUSULA VII - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O Permissionário será remunerado pela tarifa a ser cobrada dos usuários do serviço, obedecidos aos valores e tabelas fixados pelo Poder Executivo Municipal em conjunto com os Permissionários.

7.2. O Permissionário se obriga a pagar todos os tributos e preços públicos relacionados aos serviços, na forma e no prazo legal.

7.3. O Permissionário se obriga, também, a não cobrar tarifa diferente da fixada pelo Executivo, a qual será aferida mediante uso de tabelas, de acordo com as normas legais e regulamentares aprovadas pelo Município.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato de permissão de serviço poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

8.1.1. por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o permissionário e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato.

8.1.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.1.3. mediante cassação, nos termos presente instrumento.

8.1.4. pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

8.1.5. por desistência do permissionário.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

9.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações do Permissionário:

9.2. Responsabilizar-se pelos serviços especificados no presente contrato, observadas as condições fixadas na proposta, no edital, no projeto básico e na legislação aplicável;

9.3. Responsabilizar-se por todo o ônus e por todas as obrigações decorrentes da legislação social, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, como também todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o presente, atendido o §5º do art. 65 da Lei 8.666/93;

9.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados ao permitente e aos usuários.

9.5. Manter, durante toda a execução do presente contrato, a regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

9.6. Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares contratuais;

9.7. Os permissionários deverão observar no curso de toda a permissão o ponto de táxi por ele indicado;

9.8. Não cobrar tarifa diferente da fixada pelo Executivo;

9.9. Garantir o respeito ao passageiro, valorizando os aspectos de polidez, urbanidade e cidadania;

9.10. O permissionário se obriga ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

- 9.10.1. A manter os veículos em boas condições de tráfego;
- 9.10.2. A manter atualizados os documentos contábeis, exibindo-os sempre que forem solicitados pela fiscalização municipal.
- 9.11. Em nenhuma hipótese será autorizado ao Permissionário subcontratar ou transferir total ou parcialmente o serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PERMITENTE

10.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações do Poder Outorgante:

10.1.1. Fiscalizar a execução do contrato.

10.1.2. Proceder às inspeções periódicas por meio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos, com vistas à verificação da manutenção das condições legais e regulamentares da outorga, em especial, a efetiva realização da prestação de serviço de transporte individual de passageiros por táxi, sob pena de cassação da outorga.

10.1.3. Estabelecer os pontos de estacionamento e permanência dos veículos.

10.1.4. Aprovar, após ouvido os Permissionários, as Tabelas de Tarifas do serviço por meio de Decreto.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Gerais/MG, para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

Por estarem justas e acordadas, os representantes legais do Poder Outorgante e do Permissionários firmam este contrato de outorga em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nominadas e assinadas.

Prefeitura Municipal de Campo do Meio, data.

Robson Machado de Sá

Prefeito Municipal

Nome

Permissionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

ANEXO VIII

**MODELO DE COMPROMISSO DE RENÚNCIA EXPRESSA À PERMISSÃO
EXISTENTE**

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência Pública: 00001/2018

_____ (qualificação completa: nacionalidade, estado civil, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação), atendendo ao disposto no presente Edital, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, com o qual estou de pleno acordo, firmo o presente compromisso de renunciar expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, à permissão outorgada pelo Município de Campo do Meio em ___/___/____, de modo a poder participar, sem qualquer impedimento, da Concorrência Pública n. 00001/2018, estando ciente de que a referida renúncia será condição necessária para a assinatura do novo contrato de permissão com o Município.

Campo do Meio (MG), data.

Nome
Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO E DOMICÍLIO NO MUNICÍPIO

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência Pública: 00001/2018

_____ (qualificação completa: nacionalidade, estado civil, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação), atendendo ao disposto no presente Edital, com o qual estou de pleno acordo, declaro sob pena de inabilitação/desclassificação ou rescisão, que sou residente e domiciliado no Município de Campo do Meio, no seguinte endereço:

ENDEREÇO COMPLETO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP _____

EMAIL (OPCIONAL): _____

NOME DO LICITANTE PESSOA FÍSICA: _____

ASSINATURA DO LICITANTE: _____